



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
Av. Padre Joaquim Nonato, Nº 132
Bairro: Centro – CEP: 64.390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



LEI Nº 488/2014

DEMERVAL LOBÃO-PI, 12 DE JUNHO DE 2014.

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.027,03 (Quatrocentos mil vinte e sete reais e três centavos), para a alteração na Lei Orçamentária Anual nº 471/2013 de 12 de Dezembro de 2013 para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão, estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Demerval Lobão (Pi) aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, no qual institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que em análise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

Art.1º – Fica concedido a abertura de Crédito Adicional Especial Complementar ao Orçamento – Programa vigente no valor de **R\$ 400.027,03 (quatrocentos mil vinte e sete reais e três centavos)**, destinado a Construção de Creche do Programa Pro-Infância Tipo B no Município de Demerval Lobão-PI.

Art. 2º – As Despesas para esta presente Lei serão lançadas conforme Decreto Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação nos elementos de despesas, com programação e classificação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão – 02.05.01 Secretaria Municipal de Educação

Função de Governo – 12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
Av. Padre Joaquim Nonato, Nº 132
Bairro: Centro – CEP: 64.390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



Sub Função – 365 Educação Infantil

Programa de Governo – 0002 Valorização do Cidadão e Inclusão Social

Projeto de Atividade – 1006 Const., Ampliação, e Rest. de Unidades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa – 44.90.51- Obras e Instalações

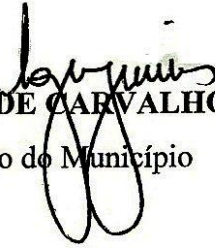
FONTES DE RECURSOS (CONVÊNIO DO FNDE/GOVERNO FEDERAL.... R\$ 400.027,03

Art. 3º – Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual-PPA (2014 - 2017) o programa criado através desta Lei.

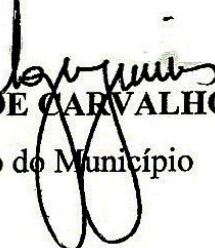
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí,
aos 12 de Junho de 2014.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município